

LEI N° 2.117, de 26 de Junho de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de locação de imóvel para fins de instalação do COMAD – Conselho Municipal Antidrogas e CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de locação de imóvel para fins de instalação do COMAD – Conselho Municipal Anti-Drogas e CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

Art. 2.º. O contrato de locação deverá ter prazo máximo de duração até 31/12/2012.

Art. 3.º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º. 02.05.07.08.244.0801.2.154.339036 ficha 308.

Art. 4.º. A locação que trata Art. 1.º desta Lei, será feita através de contrato administrativo, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Art. 5.º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 26 de junho de 2009.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal